



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADOS AOS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, PROCESSO Nº 06/2023.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Tiago Ambrósio Alves (presidente)**, **Luiz Felipe Lopes (secretário)**, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, **Rodrigo Galvão Moura** e **Maira Rodrigues Ducatti (membros)**, para procederem à análise e julgamento do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** e da **IMPUGNAÇÃO** apresentados aos termos do **Edital nº 01/2023 do Chamamento Público nº 01/2023**, visando a Seleção de Instituição sem fins lucrativos, qualificada no Município de Bebedouro como Organização Social de Saúde, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o **Gerenciamento, Execução e Operacionalização quanto a Gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto Atendimento); Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro “Julia Pinto Caldeira”, Processo nº 06/2023**, pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, cujo **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** foi enviado por meio eletrônico (e-mail): licitacao@mgandhi.com.br às **12:48 horas** e a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** foi enviada por meio eletrônico (e-mail): licitacao@mgandhi.com.br às **15:28 horas**, ambos na data do dia **18/08/2023**. A princípio, a Comissão Municipal de Licitação no intuito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo do chamamento público em referência, com o devido respaldo legal no disposto no **artigo 43, parágrafo 3º**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, promoveu **diligência** a **Secretaria Municipal de Saúde** que através do **Ofício nº 050/2023/SMS/KP** da **Secretária da Secretaria Municipal de Saúde** endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Seleção do Município de Bebedouro, protocolado sob o nº **11280/2023**, às **16h:32m:09s.**, do dia **20/09/2023**, prestou os esclarecimentos **por escrito** a respeito do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** e da **IMPUGNAÇÃO** apresentados pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** a seguir transcritos: “(...) *Ofício nº 050/2023/SMS/KP Ao Presidente da Comissão Especial de Seleção do Município de Bebedouro Prezado Senhor: Em atenção aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no processo licitatório Chamamento Público nº 01/2023, solicitados pela Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, esta secretaria se reserva a prestar os seguintes esclarecimentos: 1. No anexo IV ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, são apresentados dois documentos distintos como ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, qual deles a Organização deverá seguir? Resposta: **Considerando o disposto no r. Edital, em especial no anexo IV, ou seja, no Termo de Referência, é solicitado apenas o documento do roteiro do plano de trabalho, se tratando somente de título e subtítulo.** 2. O item 7.3 descreve “Os salários e remunerações deverão observar os pisos das categorias homologados pelos respectivos sindicatos aos quais os profissionais estão vinculados, comprovados com documentação pertinente.”, visto que o edital foi divulgado após a Lei 14.434/2022 ser sancionada, no entanto, a correta instituição do piso salarial para os profissionais de enfermagem ainda depende do resultado do julgamento ADI nº 7222, bem como da respectiva regulamentação sobre sua operacionalização a ser expedida pelos órgãos competentes. E uma vez que o*



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

contingente de profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem representam quantitativo considerável do total de dimensionamento de RH da unidade deverá a Organização Social realizar a proposta financeira já com Piso da categoria de enfermagem? **Resposta: Considerando toda a sistemática que envolve o considerado “piso da enfermagem”, esta secretaria de saúde fica vinculada as normas publicadas pelo Governo Federal, especificamente pelo Ministério da Saúde, e cumprirá todas as obrigações impostas por tais normativas. Importante salientar que, a lei 14.434/2022, não foi sistematizada por completo, haja vista que faltam normas regulamentadoras para as empresas privadas, portanto, não há a obrigatoriedade de pagamento as equipes de enfermagem da esfera privada, quão somente regulamentou em portarias posteriores repasses financeiros para complemento financeiro para a categoria na esfera pública.** 3. No item 2. do Termo de Referência, é descrito, “A demanda de pacientes de urgência e emergência é de responsabilidade dos plantonistas da escala de retaguarda, que deverá realizar a consulta médica, solicitar exames complementares, se necessário, realizar a consulta médica, solicitar procedimentos cirúrgicos no Centro Obstétrico, bem como os partos, curetagens e demais urgência ginecológica e obstétricas”. No entanto, não consta na equipe mínima exigida, retaguarda na especialidade Ginecologia/Obstetrícia. Deverá ser previsto profissional médico na área de Ginecologia/Obstetrícia? **Resposta: Ao analisar o Termo de Referência, constatou-se o equívoco do item, portanto esta Secretaria já procedeu com a devida supressão no Termo de Referência.** 4. No item 2.2 do Termo de Referência, é descrito que a manutenção dos Aparelhos de RX será de Responsabilidade da contratada. Constatado que atualmente existem três aparelhos de RX nas unidades, sendo um aparelho na Unidade de Pronto Atendimento, um no Hospital Municipal, é um aparelho móvel para o Centro Cirúrgico do Hospital. A Organização Social será responsável pela manutenção de 3 (três) equipamentos? **Resposta: Conforme o Termo de Referência, especificamente no item 2.2, a vencedora do certame em questão, será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico hospitalares, em uso somente na Unidade de Pronto Atendimento e os equipamentos de uso compartilhado.** 5. No item 2.2 do Termo de Referência, é apresentado que os medicamentos de uso interno da UPA serão custeados pela municipalidade, é necessário esclarecer se os materiais médicos também serão fornecidos pelo município. **Resposta: Conforme o item 2.2 do Termo de Referência - Medicamentos e Materiais: Esta secretaria esclarece que materiais médico hospitalares e os medicamentos serão custeados e fornecidos pela municipalidade.** Exaurido os pedidos de esclarecimentos passamos a opinar no recurso de impugnação apresentado pela Organização Social Mahatma Gandhi: A referida Organização Social, alega em apertada síntese que o edital do Chamamento Público nº 01/2023, em seu Item 8, Subitem 8.7, quando menciona os Critérios de Julgamento para pontuar a melhor proposta técnica, que há a exigência da apresentação de Certificação das entidades beneficentes de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS como critério de avaliação da experiência da organização social na área: “Apresentar Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde. Certificado concedido pelo Governo Federal, regulamentado por meio da Lei nº 12.101/2009, por intermédio dos Ministérios da Saúde (MS), podendo ser concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência saúde, com validade de 12 meses após a publicação deste Edital de Chamamento Público”. Diante de tais fundamentos, esta secretaria **opina por acatar parcialmente** o requerido pela Organização Social Mahatma Gandhi, para que se altere



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

no Edital especificamente no item 7, subitem 8.7, solicitando a esta respeitável comissão a re-ratificação do Edital no referido item, dando nova redação conforme abaixo: “Apresentar Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde. Certificado concedido pelo Governo Federal, regulamentado por meio da Lei nº 12.101/2009, por intermédio dos Ministérios da Saúde (MS), podendo ser concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência saúde, com o certificado em período válido. Isto Posto, solicita-se a re-ratificação do Edital na forma acima especificada, com a reabertura do Chamamento Público 001/2023, de forma presencial, com a finalidade de contratação de empresa para gestão da UPA 24 horas de Bebedouro (Unidade de Pronto Atendimento); Prestação de Serviços Médicos para o Atendimento de Plantão de Retaguarda nas Especialidades necessárias ao Hospital Municipal de Bebedouro “Julia Pinto Caldeira”, conforme especificações constantes no Termo de Referência devidamente ajustado (anexo). Desde já agradecemos. Atenciosamente, (...)”. Ao depois, a Comissão Municipal de Licitação enviou os autos do **processo de chamamento público** em referência, **devidamente informado**, acompanhado das cópias: do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** e da **IMPUGNAÇÃO** aos termos do **Edital nº 01/2023 do Chamamento Público nº 01/2023** apresentados pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, do **Ofício nº 232/2023 - OISL** do **Presidente da Comissão Municipal de Licitação de Diligência a Secretária Municipal de Saúde** e do **Ofício nº 050/2023/SMS/KP** da **Secretária da Secretaria Municipal de Saúde**, para apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, que emitiu **parecer jurídico** a respeito. Por fim, a Comissão Municipal de Licitação procedeu a análise das razões arguidas pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** e entendeu que **merece deferimento parcial** a **IMPUGNAÇÃO** apresentada, acolhendo a **manifestação** constante no **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, que assim **opinou**: “(...) **II - DO PARECER** Ao analisar a mencionada **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** constata-se que o pleito da impugnante deve ser parcialmente deferido em razão dos fatos e motivos abaixo expostos. A Comissão Municipal de Licitação, diante da impugnação da empresa licitante tomou a liberdade de consultar a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de esclarecer ou complementar a instrução deste certame licitatório. Naquela oportunidade a secretaria consultada, após analisar a documentação desta licitação em debate, concordou parcialmente com os argumentos trazidos pela impugnante, ou seja, é necessário realizar modificações no edital, a fim de deixá-lo em conformidade com os termos legais, apenas no que toca a certificação exigida. E nessa toada, o Departamento Jurídico, ratificando as ponderações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como em respeito aos princípios norteadores da Licitação, manifesta-se favorável ao pleito da empresa interessada, ora impugnante. **III - DA CONCLUSÃO** Por todo o exposto, e tendo em vista as ponderações oportunamente trazidas à baila, **OPINO** pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos exatos termos da fundamentação acima. (...)”. Sendo assim, a Comissão Municipal de Licitação entendeu que o **Edital nº 01/2023 do Chamamento Público nº 01/2023**, **merece reparos**, de acordo com o **Ofício nº 050/2023/SMS/KP** da **Secretária da Secretaria Municipal de Saúde** e o **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura. Diante do exposto, a Comissão Municipal de Licitação, em face das respostas acima, **deliberou** no sentido de **acolher** o **Ofício nº 050/2023/SMS/KP** da **Secretária da Secretaria Municipal de Saúde**, como respostas ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** apresentado pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, **acolheu** as **manifestações** constantes no **Ofício nº 050/2023/SMS/KP** da **Secretária da Secretaria Municipal de Saúde** e no **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Prefeitura e **decidiu** pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da **IMPUGNAÇÃO** apresentada pelo **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**. Em face disso, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu** proceder à devida **rerratificação** do **Edital nº 01/2023** do **Chamamento Público nº 01/2023**, nos termos e em cumprimento ao **Ofício nº 050/2023/SMS/KP** da **Secretária** da **Secretaria Municipal de Saúde** e ao **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, ordenando a **publicação** do **Edital nº 01/2023 Rerratificado** do **Chamamento Público nº 01/2023**, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e a disponibilização do próprio no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a **expedição** das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR" e/ou por meio eletrônico (e-mail), comunicando a presente **decisão** e a **rerratificação** do referido **Edital** à Organização Social impugnante e as demais Organizações que porventura tenham retirado o **Edital nº 01/2023** do **Chamamento Público nº 01/2023** para participação. Por fim, a Comissão Municipal de Licitação recebeu o **Ofício nº 050/2023/SMS/KP** da **Secretária** da **Secretaria Municipal de Saúde** acompanhado de novos **orçamentos** das Organizações Sociais de Saúde, sendo estes, com valores superiores aos apresentados anteriores. No entanto, não se justifica o aumento de valores dos orçamentos em um curto período de tempo, bem como, houve a supressão de serviços no novo **Termo de Referência**. Desta forma, a Comissão Municipal de Licitação decidiu por não considerar os novos orçamentos apresentados, fazendo-se valer os orçamentos inicialmente apresentados quando da abertura do chamamento público em questão. A seguir, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Luiz Felipe Lopes**, secretário, a digitei. Bebedouro, vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Tiago Ambrósio Alves
- Presidente -

Luiz Felipe Lopes
- Secretário -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
- Membro -

Maira Rodrigues Ducatti
Membro